



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 9801/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: aquisição de copos descartáveis biodegradáveis ou oxibiodegradáveis.

1.2. Descrição completa: aquisição de copos descartáveis biodegradáveis ou oxibiodegradáveis conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (50 ML) BIODEGRADÁVEL/OXIBIODEGRADÁVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, biodegradável ou oxibiodegradável, em polipropileno (PP), atóxico, nas cores transparente ou esverdeada, para líquidos quentes e frios, corpo frisado, borda arredondada não cortante, com gravação indelével da marca do fabricante no corpo do copo, peso unitário mínimo de 0,75 g por copo, boca medindo 52 mm e altura medindo 41 mm. O copo deve possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável. Os copos deverão estar separados um a um nas embalagens pois serão acomodados em dispenser de acrílico de parede acionado por alavanca. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Código CATMAT: 252435.	Pacote	350



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380036003100310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

	Prazo de validade: igual ou superior a 9 (nove) meses a partir da entrega do material. Embalagem: Embalado em pacotes/tiras contendo 100 unidades, acondicionados em caixas de papelão com 50 pacotes cada caixa (5.000 unidades cada caixa). Marca de Referência: Ecocoppo Green, similar ou de qualidade superior.		
2	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200 ML) BIODEGRADÁVEL/OXIBIODEGRADÁVEL – PACOTE COM 100 UNIDADES Copo descartável para água, capacidade de 200 ml, biodegradável ou oxibiodegradável, em polipropileno (PP), atóxico, nas cores transparente ou esverdeada, para líquidos quentes e frios, corpo frisado, borda arredondada não cortante, com gravação indelével da marca do fabricante no corpo do copo, peso unitário mínimo de 2,2 g por copo, boca medindo 70 mm e altura medindo 80 mm. O copo deve possuir rigidez para não permitir a deformação com o uso e, quando posicionado sobre uma superfície horizontal, deve ficar estável. Os copos deverão estar separados um a um nas embalagens pois serão acomodados em dispenser de acrílico de parede acionado por alavanca. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Código CATMAT: 435019. Prazo de validade: igual ou superior a 9 (nove) meses a partir da entrega do material.	Pacote	3.100





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

	Embalagem: embalado em pacotes/tiras contendo 100 unidades, acondicionados em caixas de papelão com 25 pacotes cada caixa (2.500 unidades cada caixa). Marca de Referência: Ecocoppo Green, similar ou de qualidade superior.		
--	--	--	--

A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras através do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.

1.3. Quantidade: 350 (trezentos e cinquenta) pacotes para o item 1; 3.100 (três mil e cem) pacotes para o item 2.

1.4. Finalidade: abastecimento do estoque do Almoxarifado.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380036003100310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.

4.3.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a relação dos materiais a serem entregues.

4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.

4.3.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega e formalizado pelo Fiscal do contrato em até 1 (um) dia útil a contar da entrega e consistirá na verificação do quantitativo entregue, da compatibilidade da marca/modelo do produto entregue com aquele constante da proposta e da validade dos produtos, por amostra.

4.4.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório e consistirá na verificação:

4.4.2.1. da compatibilidade das especificações constantes do rótulo com aquelas previstas neste Termo de Referência;

4.4.2.2. do visual da regularidade das condições dos produtos e de suas embalagens; e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

4.2.2.3. da validade de todos os produtos entregues.

4.5. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (item 4.4.2).

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380036003100310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,
pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380036003100310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400380036003100310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

